



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024).

Aos 25 (vinte e cinco dias) do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, as 18h00, no Plenário da Câmara municipal de Francisco Morato, realiza-se Audiência Pública, sob a Presidência do Vereador Adriano Fernandes dos Santos, Vereador Edson Nepomuceno da Silva, Relator e Vereador Jailton Santos de Souza, Membro, todos integrantes da Comissão de Tributação, Orçamento e Contabilidade. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente assim se manifestou: **VEREADOR Adriano Fernandes:** Agradeço, primeiramente, a Deus por estarmos aqui presentes e clamando a ele que nos proteja, ilumine, nos abençoe, invocando a proteção dele, começamos a nossa audiência. Na qualidade de presidente da Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, tive a honra de convidá-los para presente audiência pública, onde sua Senhoria o Secretário de Infraestrutura e Obras da municipalidade falarão para uma explanação sobre o plano. Como sabemos, o Plano Diretor é uma lei municipal elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, que estabelece regras, parâmetros, incentivos para o desenvolvimento e expansão urbana. É uma lei municipal que orienta o crescimento e desenvolvimento urbano de toda a cidade. Ele busca melhorar a qualidade de vida da população, reduzir a desigualdade econômica e tornar as cidades mais inclusivas, justas. Declaro, portanto, aberta à presente audiência pública e passo a palavra ao Engenheiro Frederico Nicodemos. **Frederico:** Boa noite. Boa noite. Boa noite a todos. O presente projeto de lei representa a conciliação de processo de planejamento iniciado em 2006, a partir da aprovação da Lei Complementar Municipal 160 de 23 de 11 em 2006, que estabeleceu o plano diretor de Francisco Morato. Nesses 18 anos, a partir da aprovação da Lei em 2006, foram realizadas diversas alterações, plano diretor, referência ao zonamento, índices e uso e ocupação do solo. O projeto que apresentamos hoje é fruto de trabalho que considerou, analisou, debateu o conjunto de leis, além dos diversos planos setoriais produzidos nos últimos anos. Nas mais variadas áreas. Trata-se de plano que contém os temas previstos e exigidos no Estatuto da Cidade. É uma legislação moderna, atual, ampla, que considera a realidade do município, com suas características e que aponta para processo permanente de planejamento no município, visando atender a função social da cidade e da propriedade, o desenvolvimento socioambiental, sustentável e melhorias das condições de vida da população de Francisco Morato. É importante ressaltar que o desenvolvimento desse plano foi todo pensado sobre as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS, em atendimento à Lei Municipal 3041 de que adota a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável como diretriz de política pública. Em novembro de 23, foi realizado pelo Poder Executivo uma audiência pública, onde ficou disponibilizado todo o material para a consulta aberta a período da Participação Popular. Após a análise das sugestões, o projeto de lei foi encaminhado para essa nobre Câmara de Vereadores para apreciação. O processo de revisão e elaboração foi realizado através de contrato com a empresa formativa, Gestões e Projetos, que aqui representado pelo engenheiro o Pedro Antonio Bigardi, que fará uma breve explanação de alguns pontos de projeto de lei. E gostaria de esclarecer aos munícipes presentes, bem como a todos os Vereadores, que após a explanação, qualquer dúvida, questionamentos, deverá ser encaminhada para a Secretaria da Câmara Municipal através do site oficial: secretaria@camarafrancimorato.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão, Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade. Boa noite aos vereadores, boa noite os representantes aqui do poder público, boa noite ao público presente, também àqueles que nos acompanham ao vivo. Eu vou fazer uma exposição aqui do plano como



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

todo. Eu queria pedir a ajuda aqui da Renata Massela, funcionária pública da Prefeitura de Francisco Morato, passando aqui para a gente. **Renata Massela:** Bom, a primeira coisa que eu queria comentar com vocês é que até o Fred colocou na fala inicial dele, esse plano diretor é resultado de todo processo de trabalho que vem nos últimos anos. São legislações de urbanismo, passaram pela Câmara, já tive aqui algumas vezes. Essas legislações trouxeram conhecimento, debate, informação, e ele foi se alimentando a partir desse processo de planejamento. E o plano diretor de 2006, que foi feito aqui na cidade, eu me lembro que eu estava fazendo o plano diretor, coincidentemente, de Caieiras. Ele foi feito com base no Estatuto da Cidade. O Estatuto da Cidade é uma lei nova naquela na época, em 2001, e que as cidades têm que fazer planejamento e plano diretor até em 2006. Aqui foi feito em 2006, Caieiras, Franco da Rocha, tudo no mesmo período. E aquele plano tinha todo conhecimento da cidade, tinha as políticas setoriais, tinha macrozoneamento, tinha instrumentos e trazia tudo aquilo que o Estatuto da Cidade exigia na época. A partir dali, foram feitas algumas legislações ao longo desses últimos anos na cidade e algumas importantes, como o Código de Obras de Verificações, como a Lei de Regulação Fundiária, como a Lei de Regulação de Construções, como o Abairramento. Então foram feitas legislações importantes, mas algumas questões relativas ao Plano Diretor ficaram fragmentadas. O Plano Diretor hoje aqui da cidade, o atual em vigor, ele tem toda a parte físico-territorial. Ele fala o que pode, o que não pode fazer na cidade, a questão de comércio, indústria, residência, loteamento, toda essa parte física-territorial. Agora, as políticas setoriais não estão ali. Elas estão lá em 2006, ficaram lá atrás. Os instrumentos ficaram lá atrás e uma série de outras questões importantes, e acabou não abordando. O que foi feito nesse trabalho, e é importante que se coloque isso de cara para vocês, para vocês compreenderem o papel desse plano diretor, é que ele trata de tudo. Ele é o resultado de todas essas legislações que foram feitas e grande parte delas foram incorporadas ao plano diretor, a partir de uma atualização, é claro. É plano moderno, atual, e que resgata aquilo que o Estatuto da Cidade preconiza para cidades como o plano diretor de verdade, o seu conteúdo verdadeiro. Vou passar aqui, só queria então relacionar essas. Foi feita uma revisão aqui de usos índices em certo período, uma série de legislações. Vou passar para vocês agora o conteúdo dele. Antes, destacando o que eu falei, o Estatuto da Cidade, ele diz: O Plano Diretor pode ser definido como conjunto de princípios e regras orientadoras da ação dos agentes que constroem e utilizam o espaço urbano. Ele fala de todos os princípios e regras do desenvolvimento da cidade, do momento urbano, econômico, social, ambiental, tudo. O Plano Diretor parte de uma leitura da cidade. Essa leitura foi feita ao longo dos últimos anos, vem sendo discutida profundamente envolvendo temas, questões relativas a aspectos urbanos, sociais, econômicos, ambientais, e que embasa a formulação de hipóteses realistas sobre opções de desenvolvimento e modelo de territorialização. A gente teve uma preocupação muito grande de trazer a realidade para o município. Morato é muito diferente das cidades do Brasil. Aqui as questões são próprias, que tem uma realidade própria de desenvolvimento, como é que ela nasceu, como é que ela desenvolveu, os problemas que ela tem, a questão da regulação fundiária, que é uma gravíssima na cidade, a forma com que se deu o desenvolvimento urbano, a relação com a região metropolitana, tudo isso foi analisado, porque é uma visão muito própria da cidade. Então, isso que o Estatuto fala, tem que pensar o Plano Diretor olhando para a cidade, para a sua realidade. Foi feito o levantamento de informações, o diagnóstico, oficinas de trabalho, reuniões sistemáticas, audiência pública. Audiência pública, como o Fred colocou, foi feita ano passado. Depois da audiência pública, abriu-se período de consulta pública e vieram informações, ideias, perguntas, questionamentos. A gente mapeou isso e algumas alterações foram feitas na legislação, no texto da legislação, em função da consulta pública, que, na verdade, era um mês, né, Renata? Depois ela se estendeu um pouco mais e as pessoas foram, então, opinando diretamente no site que a legislação, o texto, ele ficou, depois da audiência



22

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

pública lá na prefeitura, ficou exposto para as pessoas opinarem. A estrutura do plano diretor, aí que eu vou passar, pode passar? Olha como é que está o plano diretor hoje, a diferença dele em relação ao plano atual. O plano atual fala basicamente de questões, repito aqui, físico-territoriais, fala como é que as cidades se desenvolvem do ponto de vista urbanístico. Aqui não, ele tem objetivos, ele fala da função social da cidade, da propriedade, que está lá no estatuto, a gente traz isso para dentro do município, falando do município, as políticas setoriais. E aí tem uma novidade, vou fazer até um destaque aqui, como o Francisco Moura trabalha muito com a questão das ODS, tem isso como princípio aqui na questão da administração pública, e tem até uma lei municipal que fala disso, a gente fez, normalmente, os planos diretores falam assim, o que a cidade quer da habitação, da mobilidade urbana, do meio ambiente? Trata dos temas, cada um como se fosse uma caixinha, uma caixinha, cada um um tema. Aqui a gente fez uma coisa diferente. Fiz plano diretor a minha vida toda, desde lá de trás, não vou falar os ambos aqui. Falo para vocês que é a única cidade que conheço, aliás, tem duas cidades agora que estão fazendo plano diretor, que estão tentando adaptar esse sistema, mas ainda não estão prontos. É a única cidade que tem as políticas setoriais, aquilo que a cidade quer em termos de área social, área ambiental e tal, vinculado à questão dos objetivos do meio ambiente sustentável. É a única cidade que traz... É uma inovação desse plano diretor. Digo isso com muita tranquilidade, porque foi uma ideia que surgiu aqui e a gente aproveitou. E aí colocamos... Depois vou mostrar para vocês como é que a gente organizou isso. Porque, quando você faz isso, você integra as questões. Quando você está falando de habitação separada, de desenvolvimento econômico ou de mobilidade urbana, você acaba fazendo políticas distintas. Tentamos cruzar essas informações e trabalhar com os ODS. Ficou muito interessante, muito interessante mesmo, no plano diretor. Os instrumentos urbanísticos, tributários, instrumentos que estão no Estatuto da Cidade. O sistema de planejamento e gestão, depois vou passar cada um deles. Estruturação do território, as grandes regiões, isso tem hoje no plano, a gente atualizou. Uso e ocupação do solo, é tudo o que pode e o que não pode na cidade, detalhadamente. E aí, se alguém tiver depois alguma informação, tem um terreno tal, quero saber o que vai acontecer ali. A gente pode ver isso com calma, com detalhamento, porque agora vamos falar das questões mais gerais. O parcelamento do solo está junto aí dentro da lei. Então, o uso do solo, o parcelamento do solo. Condomínio de lotes, que é uma coisa relativamente recente no Brasil, uma legislação recente, e ela foi incorporada também. Então, esse é o conteúdo do plano diretor, além de outras questões. O plano diretor fala dos objetivos, da função social da cidade e da propriedade, das disposições gerais. Título, objetivo. Venho falando de cada um deles. Definições. No começo da lei, acho que vocês já deram uma olhada, tem todas as definições que são usadas na lei, todas as principais definições, para não ter conflito. Às vezes tem uma definição na lei, você está se referindo a quê, quando você fala isso? Você vai lá na definição e isso fica esclarecido. Então, é um negócio bacana que tem aí na legislação. As definições. Pode ir. As políticas setoriais, então, como eu falei. Olha como é que a gente organizou as políticas setoriais. Em quatro dimensões. Ambiental, social, econômica e institucional. Exatamente como está na organização da ONU, como o ODS. Organizando em quatro dimensões. E aí, em cada uma delas, a gente vai detalhando. Isso foi um trabalho muito exaustivo, de cada secretaria, fizemos oficinas com cada secretaria da prefeitura, debatemos com cada uma, cruzamos as informações, o que vocês estão pensando em fazer em relação ao esporte, à cultura, à questão ambiental. Cada secretaria, os funcionários foram falando, a gente foi articulando essas informações e organizando, e usamos isso segundo as dimensões dos ODS. Pode passar? E depois tem um detalhamento que não apareceu ali, em cada uma dessas dimensões vai aparecer as ODS. Um, dois, até as 17. As 17 ODS, os 17 ODS vão estar organizados nessas dimensões. Então, água na cidade. Como é que está a questão da água,



21

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

saneamento? Estão lá as diretrizes. Como é que está a questão, por exemplo, de parques, implantação de parques, áreas verdes, corredores de alvo e fauna? Como é que está a questão do desenvolvimento econômico, em relação à indústria, ao comércio? Tudo isso está colocado em cada uma dessas ODS de forma integrada. Aqui não está aparecendo, mas lá está detalhadamente, em cada sessão desses capítulos que estão aí. Aí vêm os instrumentos. O estatuto estabelece uma infinidade de instrumentos. Pegamos aqueles que têm mais a ver com a vida da cidade. Então, o parcelamento, edificação ou utilização compulsória. O direito de preempção, que é o direito da prefeitura de adquirir uma área por uma necessidade para habitação, para uma questão mais de urgência. A prefeitura tem o direito de exercer a compra dessa área, chamado direito de preempção. A outorga onerosa, o direito de construir. A pessoa quer construir acima do limite que a tabela estabelece, ela pode, desde que ela chegue até um certo limite máximo, ela pague por isso. Isso também é utilizado, no caso de vocês aqui, de uma forma mais direta com a cidade, para regularização. Tem empreendimentos na cidade que não estão regularizados, que estão acima do índice de aproveitamento, é possível usar esse instrumento como forma de regularização desde que a pessoa também faça, especialmente em empreendimentos grandes, que ela pague uma contrapartida para poder regularizar. Que acaba sendo usado na própria cidade em relação às questões sociais. As operações urbanas consorciadas, isso é menos provável, mas a gente colocou, a pessoa quer vir aqui fazer uma operação urbana, ela quer construir uma coisa junto com a prefeitura, um empreendimento que possa ter a participação da prefeitura, desde que seja interessante para a cidade. (Essa lei também estabelece essa possibilidade. Tudo isso depois é regulamentado através de decretos, com detalhamento em cada um desses instrumentos, mas eles estão bem descritos na lei. Não estão jogados, não, estão descritos exatamente como devem acontecer e como estão no estatuto. Transferência do direito de construir. Esse é um instrumento muito usado mais em questão ambiental. A pessoa está em uma área que tem uma restrição ambiental grande, ela fala que não pode fazer nada aqui, o que faz com a área? Ela, eventualmente, pode ter um outro lote, ela transfere o direito que teria para aquele outro lote, ela constrói mais naquele outro lote, e ali ela preserva. Então, é uma possibilidade que existe. Algumas cidades que têm mais potencial ambiental usam muito isso. O estudo de impacto de vizinhança, que é para grandes empreendimentos que se instalam na cidade e causam impacto no trânsito, na vida da cidade, toda a ordem, é feito esse estudo de impacto de vizinhança e, eventualmente, você pode cobrar desse empreendedor algumas questões a mais para poder suprir aquilo que ele causa de impacto. Isso também está detalhado de acordo com o Estatuto da Cidade na lei, mas pode ser regulamentado com mais detalhes. A arrecadação de imóveis abandonados tem muito a ver com a política habitacional. A lei da política habitacional está sendo elaborada agora e esse instrumento pode ser utilizado, inclusive, por isso que está no plano diretor também. Pode passar? Outra coisa que não está no plano hoje e que resgatamos lá do plano de 2006, como estrutura e como está no estatuto, é o sistema de planejamento e gestão. Tudo isso que estamos falando do plano diretor tem que ter alguém que cuide disso. É esse sistema. O sistema é composto por um órgão gestor. Então, qual é a secretaria que trata da questão do planejamento? E as outras vão cada uma cumprir a sua função do ponto de vista da sua atividade, o ambiente, a saúde, a educação. Mas tem que ter uma secretaria que faça essa preocupação com o desenvolvimento da cidade. É o órgão gestor, a lei estabelece, o conselho da cidade, que até hoje não existe aqui, mas é um conselho importante, que pode fazer esse debate integrado das questões ambientais, sociais, habitação. Como é que você faz essa discussão dentro do conselho? Porque, senão, fica uma discussão sempre setorializada. Ah, quero fazer uma regulação fundiária em uma área que está em uma APP. Como é que faço? A lei federal hoje estabelece critérios, a lei federal avançou muito nisso, a Lei de 2017, ela estabelece possibilidades de



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

regularização. A lei de vocês aqui também é muito boa, aliás, é uma das melhores leis de regulação fundiária que conheço. Conheço a de Sorocaba, de Guarulhos, de Jundiaí, mas a lei de vocês é muito boa. Ela segue a lei federal, mas dá umas aberturas interessantes na cidade, pela condição aqui. Se você vai fazer uma regulação fundiária em uma APP, como é que trata disso? Às vezes, o conselho da cidade pode fazer um debate em que você estabelece um critério. Olha, a questão ambiental é importante, a questão da habitação é importante, a regulação... Como é que compatibiliza essas duas coisas? Você cria critérios dentro do conselho e aí cada secretaria vai aplicar. Senão, a habitação vai puxar para o lado dela, (20:03) o meio ambiente vai puxar para o lado dele, (20:04) e você não acaba chegando a um acordo. Então, é um conselho interessante. Os fundos. A vista tem fundo de desenvolvimento urbano, tem fundo para captação de recursos, tem projeto – falava hoje com a Renata – tem projeto, no governo federal, tem uma linha de financiamento que é para a regulação fundiária. E ela tem duas... É o Pró-Moradia. Tem duas vertentes. Uma para a prefeitura, os órgãos públicos, captar o recurso e fazer a regulação fundiária, não só regularizar, mas implantar equipamento, fazer melhoria urbanística, abrir rua, corrigir distorções, como também para empresas. Uma empresa que quiser fazer a regulação fundiária, hoje, nos municípios, ela pode. Pouquíssimos municípios, aliás, não conheço até, estão usando essa possibilidade. Por que estou falando disso? Porque o fundo é um captador. O fundo, se ele existe... Às vezes, o financiamento do governo estadual, do governo federal, a primeira coisa que se pergunta é tem um fundo onde eu possa fazer a canalização desse recurso? Não. Aí já é um impedimento. Então, é importante ter o fundo estabelecido. E a lei cria, objetivamente, esse fundo específico do desenvolvimento urbano da cidade. O sistema de informações, para evitar o que aconteceu, você faz uma lei lá em 2006, depois ela vem, e você vai fazendo, às vezes, a lei picadinha, faz um pedaço dela aqui, um pedaço dela ali, você, criando um sistema de informações, vai atualizando permanentemente, vocês já têm um gel aqui, instalado, com a dificuldade toda que tem, que toda a cidade tem em relação ao geoprocessamento, mas, se você tem um banco de informações permanente, você consegue avançar na política, corrigir a distorção, ver se ela está andando, de fato, naquela área, se não, você retoma. E os indicadores. Você pode ter indicadores que avaliam permanentemente a política. Esse é o sistema ideal. E o abairramento. O que é o abairramento? É a divisão da cidade. Se eu falar muito aqui, vocês me cortam, porque eu embato. O abairramento é a divisão da cidade em bairros e regiões de planejamento. Para que você faz isso? Para você poder ter informações. Por exemplo, o Censo acabou de lançar a informação de 2022. Morato tem informação, bairro por bairro, quantos habitantes tem, você pode saber quantos domicílios tem, se é alugado, você pode ter toda a informação organizada por bairro e por região. Ou essa região cresceu bastante, a região norte cresceu bastante, a região sul diminuiu. Você vai avaliando. Para nós, técnicos que somos, (22:37) vamos avaliando isso o tempo todo. Isso é importante para debater com a comunidade. Então, é uma questão importante do abairramento. A que tem... Eu conheço o caso de Jundiaí, que tem. São Paulo teve o abairramento, lá na década de 1980, foi uma ideia muito avançada na época. E esse abairramento ajuda muito nos estudos de planejamento. Está sendo usado agora, inclusive, na questão da habitação. Olha aí. A cidade é dividida em regiões. Então, norte, sul, leste, oeste e central. Aqui dá certinho, não precisa ter vetor disso, vetor aquilo. Aqui é leste, norte, sul e oeste. E o região central. E aí cada região dessa é dividida em bairros, de acordo com o limite de loteamento. Tem um rio, tem uma ferrovia, uma rodovia que divide. Então, é feita essa divisão. Isso é mais para divisão de trabalho, gente. Não é para analisar. Posso fazer indústria ali no bairro? Não, isso aí é só para trabalho, para levantamento e formação. Ocupação do solo é outro mapa. Aí vem a estruturação do território. A gente dá a diretriz dessa estruturação. O que é estruturação? Como é que vou dividir o território para dizer o que pode e o que não pode ser



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

feito na cidade? De que forma vai ser feita? Tem o macrozoneamento, o sistema viário. Pode passar? Esse é o macrozoneamento. (A gente fez um estudo que dividiu a cidade em duas regiões, duas macrorregiões. Pensar em macro primeiro. Que é a macrozona de interesse urbano, que é toda essa região, da divisa ali com o Franco da Rocha, até a região... A divisa para cá também é Franco da Rocha, a divisa lá com Campo Limpo Paulista. E que vai até aquela região menos povoada da cidade, a região leste da cidade, que a gente chamou ali de macrozona de interesse ambiental. Uma região ainda a ser estudada, avaliada. Ela chega lá até a Atibaia, tem muita chacra, pouca ocupação. Uma região ainda a ser avaliada. Tem chácara de recreio, aquela coisa. E, dali para cá, a gente tem toda a região urbana, que tem ocupação já feita, tem áreas livres, tem áreas para crescer. Então, essa região toda tem áreas com questões ambientais importantes. Esse é o macro região. Dei aula há muitos anos de planejamento ambiental, não enxerguei. Eu falava aos meus alunos assim... A primeira coisa que você faz no plano diretor é enxergar a cidade do ponto de vista macro, porque daí você enxerga o que é interessante. Às vezes, você tem uma zona rural, não é o caso aqui, uma zona rural mesmo, com produção agrícola. Às vezes, você tem uma região turística. O que a gente enxerga aqui são duas macrozonas, está certo? Então, esse é o macrozoneamento. Pode passar? Nós pegamos o sistema viário. O sistema viário nós classificamos todas as vias. Todas. Ou é uma via arterial, que é uma via expressa, que você atravessa a cidade de um ponto a outro, aquela via que atravessa o território todo. As vias coletoras, que são aquelas que você entra no bairro... Eu falo que é a via do ônibus. Você vai entrando no bairro, exatamente a linha de ônibus, e acaba sendo uma via coletora. Ela coleta o trânsito daquela arterial, que é a rápida, para o bairro. Ela leva as pessoas para o bairro dela. Então, eu vou lá no Alegria, você tem uma coletora que leva até o Alegria. Quando você chega lá no bairro, você tem as vias locais. É aquela que você entra na sua casa. A minha rua é essa aqui, eu entro nela. São as vias locais. Por que a gente faz essa divisão? Aliás, essa divisão está feita de acordo com o estudo que vocês têm aqui também, que não apareceu no começo, é uma falha nossa, que é o plano de mobilidade urbana. Ele foi feito aqui, ele tem uma classificação de via que a gente compatibilizou. Acho que ele foi aprovado na Câmara também, porque é uma lei. E a gente compatibilizou com o plano de mobilidade urbana que vocês têm, que precisa ser atualizado, inclusive. A gente classificou todas as vias. Vocês não vão ver com detalhe, porque não dá para enxergar tudo. Mas você vê que tem cor ali. Então, cada via dessa tem uma classificação viária. Por que isso é importante? Primeiro, para estudar a questão de circulação, mobilidade, essa coisa toda. E, segundo, que o uso do solo hoje está cada vez mais ligado à questão da mobilidade. Se você chega em um bairro e entra nessa via coletora, normalmente está o mercadinho, está a padaria, está o supermercado. É a via onde o comércio se instala. Por quê? Porque ali é a via de passagem, o comércio quer estar na via de passagem. E, segundo, que as pessoas chegam até ali para poder comprar. E nos planos diretores, a gente faz isso na tabela, a gente associa a zona à classificação da via, para ficar o melhor possível. Porque, se não se estabelecer um supermercado, um hipermercado, no meio do bairro, numa via local, que não tem acesso, saída, dificuldade, você detona com aquele bairro. Então, a preocupação em classificar as vias tem a ver com a questão do uso e ocupação do solo. Aí vem o uso e ocupação do solo. Aquelas macrozonas que a gente viu lá, a gente vai detalhar elas. A gente vai detalhar, pensando o que pode e o que não pode em cada uma delas. Está vendo que agora são duas. Cada uma delas foi dividida em setores, em zonas. Zonas ou setores? Aquele vermelhinho ali no meio é a zona central, é onde está o comércio mais pujante da cidade, é onde se concentra, é o início da urbanização. A Vila Belém ali que nasceu foi o início da urbanização. Então, aquela Vila Comercial. Em volta, essa região laranja, a gente chamou de zona... Zona mista. Residencial eu gosto de chamar. É a zona mista da cidade. Por que chamamos de zona mista? Porque a gente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

21

dá uma certa liberdade das coisas acontecerem, com o cuidado, depois na tabela você tem os índices de uso, todos estabelecidos lá. Porque a cidade precisa ter essa mobilidade. Se você for fazer uma coisa extremamente rígida, você não consegue aprovar nada, todo mundo que está aí vai ter dificuldade. Então, a gente deixou um pouco mais livre. Isso é claro que as vias ali acabam tendo importância. Mas, por exemplo, um pequeno comércio. Eu quero instalar uma lojinha do lado da minha casa. Ela não incomoda ninguém. Por que o plano diretor vai barrar uma coisa dessas? Falava que só pode ir lá no corredor. Não, deixa acontecer. Ela não é incômoda, não atrapalha a vida das pessoas, gera emprego, gera zona para a cidade. Então, tomamos esse cuidado de chamar essa zona a zona mista. O amarelo são áreas ainda não ocupadas, não tem urbanização ali, são áreas livres. A gente chamou de zona de expansão da cidade. Dentro do próprio território, naquela macro zona lá atrás, a gente tem o central, a área mista, a zona de expansão ali, que são essas amarelas. Aquelas outras ali meio... Que cor é aquela ali? Uma lilás. Elas são as zeis, as zonas de interesse social que a cidade precisa ter áreas específicas para habitação, para a incorporação dessas pessoas que estão morando em áreas de risco, e tem muito aqui. () A gente precisa deslocar para moradia, então precisa ter áreas de zonas especiais de interesse social. Isso é um instrumento do estatuto da cidade para que as pessoas tenham condição de morar, as vezes dar um pouco de mobilidade, as vezes não, sempre para você poder construir habitação popular, saindo daquela regra rígida que você tem em outros lugares a cidade. Essa região cinza ali da ponta, que faz divisa com Franco da Rocha, ali, ali em cima, que é uma faixa muito arborizada, é uma área de divisa do município, ali. é uma região onde tem chácaras, uma região muito arborizada. Ela está no alto e a dificuldade de sua urbanização é mais em relação a área cinza, então a gente separa ela. Uma coisa interessante, nós fizemos uma comparação com o Plano diretor de Franco da Rocha. A gente colocou os dois Planos Diretores em conjunto. Essa região para cá da cinza. Obrigado. Essa região para cá da cinza, fora do município, pegando franco da Rocha, é uma região industrial. Então, aliás, onde já está acontecendo hoje, quem vai na Estrada, ali, você está vendo a instalação de empresas naquela região. Essa região, então tem uma tendência a ser uma região industrial, entrando aqui pelo município, porque esse estoque de terras está aí ? Para garantir, a vinda de grandes empresas, ter um local para absorver esse desenvolvimento até porque a Rodovia Tancredo Neves você liga rapidamente com o Rodoanel, com a rodovia que vai para a região de Atibaia, então você tem a Zamboto, que já é um corredor industrial. Então, essa região é um estoque de terra pela questão industrial. Todos os corredores que falei, artéria, especialmente a coletora também tem um papel especial na classificação do uso do solo que vocês verão depois na tabela. A região verde, ali, chamam ela inteira, do mesmo jeito que chamam a macrozona, chamam ela de zona de interesse ambiental, porque é uma região ainda a ser pensada, que não tem urbanização forte, que não tem um sistema viário forte. Então é uma região que fica para avaliar. Eu falo gente que planejamento, aprendi isso ao longo de minha vida, o Plano diretor te, papel importante, mas o mais importante é a gente ter um processo de planejamento permanente. Então essas avaliações que a gente vai fazendo ao longo do tempo dessa região, da região industrial e como as coisas estão acontecendo, a gente vai corrigindo isso ao longo do tempo e é um processo permanente do planejamento. Por isso é importante ter o sistema de gestão lá, no Plano Diretor. Para que ele faça esse processo permanente. Passou ? Aí a gente tem uma tabela em que cada, essa primeira coluna aqui, você não vão conseguir enxergar direito aí, mas essa primeira coluna tem as zonas de uso e os corredores. Aí você tem quatro quadradinhos que são as categorias das vias, local, coletor, artéria e estruturado. Em cada uma delas você pode ter uso específico, na zona mista, ali tem o conjunto de usos, aí quando se chega na coletora aumenta um pouco, aumenta um pouco os usos e na arterial e na estrutural, aumenta ainda mais. E gradativamente, vai aumentando com a possibilidade que a via te dá. Por exemplo, vou



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

21

construir quatro pavimentos, eu posso na via coletora porque não vou atrapalhar ninguém e tal. Eu quero um e você pode ter condições que voce se instale, voce tenha recursos distante da comunidade para não atrapalhar também. Então ali, você tem , então todos oos tipos de uso. Todos os índices, perdão, frontal e lateral em ocupações de aproveitamento, permeabilidade, agente coloca permeabilidade. Até então, a preocupação com a questão ambiental, seja na zona urbana. Seja no lote pequeno, seja numa vila, sempre a preocupação ambiental tem que ter. Agora isso a gente coloca na observação como possibilidade e embaixo tem uma série de observações que corrigem algumas distorções que a tabela sozinha não consegue dar. Também algumas zonas especiais, tem a zona de controle de cheias, que já tem a ver com aquele estudo que vocês tem aqui, o estudo ambiental de recuperação ambiental, também tem uma zona especifica. Então, tem algumas zonas especiais. Vai, e a questão da quantidade de vagas e veículos. Isso a gente faz, não para amarrar é só para empreendimentos maiores, você exige dele vagas o suficiente para ele poder atender aquela demanda. O cara vem fazer Shopping Center aqui, ele tem que ter as vagas necessárias para atender aquela demanda, mas é uma tabela que tem uma preocupação muito mais em garantir que as pessoas que vão usar aquele equipamento sejam atendidas do que atrapalhar a vida do empreendedor. Na verdade é uma questão que a gente concilia essas coisas. O parcelamento do solo, eu estou terminando, viu gente ? desculpa, acho que me alonguei um pouco, mas é muita coisa. O parcelamento do solo, as regras estão ai todas as regras técnicas. Quanto posso ter de lote ? O tamanho de lote, tanto está lá. E frente mínima do lote, vou fazer um loteamento, está lá, Eu quero dividir um terreno em dois, é o desdobro, é o fracionamento em diversas partes. Toda a parte de normas técnicas e a parte de como aprovo na Prefeitura, todas as regras lá, passa por aqui, passa por ali, exige tudo ai, né, tudo especificado. O condomínio de lotes, que antigamente a gente , você ia fazer um condomínio, eu me lembro , eu Secretário de Obras de Obras em Campinas , isso em 2000. Campinas teve uma situação muito curiosa, engraçada até, foram fazer um Condomínio e tinha que ter as casas junto. O condomínio só se entendia assim, você tinha que ter a urbanização na abertura de rua junto com as casas. Tem uma figura que fez o seguinte, ela implantou, el fez todo oo loteamento para disfarçar ela colocou não é piada, isso é sério, um banheiro em cada lote chamou aquilo de condomínio, aquilo gerou uma, não é possível, o cara fazer negócio desses. O condomínio de lote, hoje ele facilita isso. Você não precisa ter o loteamento estruturado com ruas abertas, publicas, você pode ter um condomínio com a via interna, que é dos condôminos, isso pode ser de baixa renda, pode ser de alta renda, não tem nada a ver com a questão do tamanho da renda de quem vai morar ali. Você pode fazer um condomínio pequeno e de interesse social, acontece muito isso, as vilas operadas na década de 50, 40, 60 eram condomínios de classe operaria, então, você, poder ter esses condomínios. Essa nova lei, você falou nova, mas é coisa de cinco anos para cá, ela estabelece fazer um condomínio e depois você constrói de acordo com a as regras da Prefeitura é claro ou você constrói, depois mas você fica com ruas internas , então, eu acho um avanço importante que foi feito. As doações, as normas urbanísticas, está tudo ai, nessa questão do parcelamento do solo. Ai vem os anexos, nos temos o Mapa do Macrozoneamento, aquele que eu passei. Todas as descrições perimétricas das macrozonas, o mapa do sistema Viário com a hierarquia, o mapa do zoneamento com todas as divisões, descrição perimétrica, tabela de uso do índice, que vocês viram. Tabela de vagas, então, está tudo ali como anexo, é numa lei completa, inteira, ela jogou tudo dentro de uma única lei, aquilo que hoje está fragmentado em duas, três coisas, por exemplo, que eu falei aqui, os níveis setoriais não está na lei, hoje, ela vai para dentro da lei e vai bem detalhada. Então assim, a minha ideia aqui hoje é passar essa visão mais geral da lei, para vocês terem a compreensão dela. O detalhamento, alguma coisa mais especifica, que a gente pode ver, é especificamente ai, olhar o detalhe, mas essa ideia da lei como um, eu acho



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

..

que é um avanço para a cidade e ele está vinculado a essas leis que vocês estão aprovando nos últimos anos, eu falei mobilidade urbana, divisão fundiária. Uma série de leis que vocês aprovaram aqui e foram importantes e ajudaram nessa concepção. É isso, obrigado. **Vereador Adriano:** Gostaria de agradecer ao nosso amigo Pedro Bigardi e agradecer ao Frederico (Fred) também por toda a disponibilidade. Como não cumprimentar todos os presente nessa Audiência, você que nos acompanha também através da TV Câmara e gostaria de cumprimentar os meus colegas da Câmara, Vereadores, Vereadora Marcia, Vereador Jailton, Vereador Nelsinho da Periferia, Vereador João Raposo, Vereador Edson Nepomuceno, nobre Vereador Agnaldo Vidali e Vereador Jair Sene. Gostaria também de abrir para que vocês possam falar, explanar também. Acredito que os senhores devem ter alguma coisa para passar. Vamos começar pelo nobre Vereador Jailton, Jair, tem alguma coisa, seu Jair? **Vereador Jair Sene:** Boa noite a todos, boa noite Pedro, boa noite equipe. As dúvidas que vão chegando para mim eu vou passando para o papel aqui. As obras já construídas, que já foram edificadas, a coisa toda. Vai permanecer ? Ou está sujeita a modificação ? Não, né? Projetos apresentados antes do Plano Diretos. Frederico: Oi... Alô.... A lei no final, ela fala que os projetos já protocolados, eles podem ser analisados de acordo com a legislação atual, se for de interesse da pessoa interessada ali, que está fazendo a apresentação do projeto. Porque ela pode ter algum ganho com a lei nova, então, ela pode pedir, também. Para analisar de acordo com a lei nova, mas se ela quiser que seja de acordo com a lei que está em vigor, do momento que ela protocolou, ela está com o direito garantido. **Vereador Jair Sene:** Obrigado, acho que no momento que chegou foi só isso. Obrigado Senhor Pedro. **Vereador Adriano:** Obrigado nobre Vereador Jair, é ... gostaria de passar a palavra também ao Vereador Agnaldo Vidali, boa noite professor. **Vereador Aguinaldo Vidali:** muito boa noite, boa noite a todos, cumprimentar novamente, muito obrigado presidente pela oportunidade, é... toda a equipe da prefeitura, nosso secretário, é... nossa equipe. Muito importante falar da cidade e prezado Bigardi, é... em outras oportunidades você, já trouxe também explicações sempre de maneira didática e isso é muito importante. Eu quero agradecer a presença hoje aqui do Kenedy, Ênio, que é sempre um moratense que está a disponibilidade da cidade, na função. Agradecer também a presença da Rosangela e sua família, são pessoas que vivenciam a cidade nesse grande interesse. A primeira pergunta é... perguntas que aparecem desde quando começamos a discutir o Código de Obras e algumas respostas aparece agora no Plano Diretor. A primeira é em relação a pessoa tem uma área, ela está na área industrial, interesse puramente industrial, ela deseja criar, manter o seu sítio, criar os seus animais, manter a vida como está, do jeito ela está lá, organizado. Qual o impacto que o Plano Diretor da forma que está mapeado, vai trazer para essa pessoa ? Essa é a primeira pergunta. A segunda é... você também relacionou, Bigardi, sobre essa questão, quando falou da regularização fundiária. Nós tivemos muitas áreas em Francisco Morato, das quais, e... as pessoas, solicita o endereço social, mas eles não conseguem obter, ele, por muitas veze, as negativas, porque elas estavam próximas de áreas de APP, que eram consideradas áreas de APP. Considerando que o acesso a água, a agua tratada, como bem sabemos é importante. Como o Plano Diretor pode impactar nesse caso ? Nós vimos aqui, pelo zoneamento, que tem área mista, que tem áreas centrais e nelas não estão mapeadas ou com algum tipo de restrição. Então gostaria que você pudesse nos falar. O objetivo aqui é pensar nessas pessoas que buscam o direito da água, mas algumas veze por estar a dois, três metros de um curso de água, que já está descaracterizado. Como que é esse entendimento ? Tá... o próximo, em relação ao Código de Obras, que foi aprovado, né, para fazer um desmembramento que a pessoas teria que ter sete metros de frente e, pelo que vimos aqui, muito bem, até bem observado pelo nosso colega, hoje aparece como cinco área testada, cinco metros. O objetivo é o Código de Obras, então, ele vai ser alterado, dentro da hierarquia de leis. Como seria esse impacto ? É ... e por último, sobre a questão do...abairramento , né, interessante,

✱



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

21

você colocou, Francisco Morato no seu 106 bairros, na verdade lote, né, a gente não tem infelizmente é duro falar isso, mas não temos bairros de fato e tem lote que recebeu nome daquela pessoa e lá ficou, mas eu vejo com bom olhos, porque isso vai permitir fazer uma leitura quando for dado esse abairramento e, ao aprovar o Plano Diretor, qual é o tempo eu sei que é relativo a gente falar de tempo na questão da gestão pública, mas é importante a gente traduzir isso, seu Jair, para tantas outras pessoas que nos acompanham. Qual seria a tempo dessa projeção ? Para gente ter de fato a Lei de Abairramento chegando na cidade, dividindo essas áreas, que seria tão importante para essa conclusão. É... são essas. Agradeço ao querido Presidente. Muito obrigado pela oportunidade. **Pedro Bigardi:** Então, em relação a isso que você falou, do uso de uma área industrial, a pessoa tem lá um sítio e tal e como é que fica a questão do uso dela, né, essa relação de uso existentes, como vai projetar. Primeiro, a gente tem uma preocupação muito grande quando faz o zoneamento, de não fazer o zoneamento em cima de um lugar que é o choque em relação ao que está acontecendo lá hoje. É... então a gente tenta compatibilizar os usos. É claro que você tem áreas vazias ali, aquelas áreas de expansão, ali você pode tereventualmente uma área rural, com uso rural ou sem uso nenhum, mas assim, a gente procurou compatibilizar então, não é uma coisa de você chegar e jogar um zoneamento encima de uma realidade que dá choque, então essa a primeira coisa que eu acho que é importante a dizer. A segunda é que eu acho que é importante a dizer. A segunda é que o Plano respeita, os Planos em geral, respeitam o uso que ali está. Se a pessoa tem um uso, é... Rural, dentro da zona urbana manter, até pelo próprio código tributário, ela vai ser tributada como imóvel rural, porque independe de localização, mas do uso que ela tem. Então o uso atual das propriedades está absolutamente garantido, isso pode ficar muito tranquilo. Não tem aquela coisa que você tem tempo para você mudar o seu uso não, ela tem uso o garantido porque é o uso que ela tem hoje. Agora a gente procurou compatibilizar, a gente não coloca o uso, ali, essa região industrial, por exemplo, queria fazer um detalhamento de lá, agente estava muito dúvida ao longo do processo, como é que trata essa região ? Porque é uma região muito vazia, ela tem lugares que está muito acidentada, ela tem muita, tem alguns trechos com vegetação, acessos precários e tem algumas coisinhas de urbanização lá dentro, algum conjunto de casinha aqui e tal. A gente foi pensando, avaliando, olhando torno a legislação de Franco da Rocha, a possibilidade de acesso, porque acesso principal dessa região ela começa em franco, é curioso isso, ela sai da estrada e vem, claro que tem daqui pra lá também , mas ela é de Franco para dentro, então, como é que você faz essa compatibilização, a gente procurou fazer uma coisa harmônica. E... essa região exigiu muito estudo e a gente acha que ela é de fato um lugar para uso industrial por expansão no futuro, vem uma tendência desde a Rodovia que virou um corredor industrial, que vai até o Rodoanel, né, e vai até a Dom Pedro que eu não me lembrava que na... que eu estava falando.... Ela vai da D. Pedro até o Rodoanel, então, ali tem um eixo que deve trazer uma...uma...uma industrialização, por isso a gente ficou nessa linha. Então é isso, eu acho que você tem razão, tem que respeitar o uso atual e tem que compatibilizar...com... com as possibilidade que a cidade crescendo. O interesse social, é... aqui ele é menos traduzido é mais na Lei da Regularização Fundiária.. A Lei que vocês tem, ela estava de acordo com a Lei Federal nº 13.465 da Lei federal, ela tem uma serie de condições de você compatibilizar o... eu digo isso como um ambientalista... o meio ambiente com a questão habitacional, especialmente aqui, a Lei federal dá essa condição hoje, precisava exercitar isso, não precisa ter lei, você precisa usar o que está na Lei federal e na Lei Estadual de vocês , municipal de vocês , não precisa criar mais nenhuma lei, vocês exercitar essa compatibilização , que é possível trazer fazer uma compatibilização. Você não vai tudo a favor da habitação, nem tudo a favor da questão ambiental, você faz uma compatibilização, garantindo o máximo possível de preservação ambiental do entrono das APPs e ao mesmo tempo você vai regularizando as edificações então,



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

21

tem que ter estudo, a própria lei federal e a Lei Municipal de vocês fala que tem que ter um estudo específico compatibilizando a questão ambiental com a regularização, mas ela garante que você avance nessa questão da Regularização Fundiária. E... e o zoneamento, ele não especifica isso, porque ela trata das regiões mista, a região central e ali vocês tem esses impactos, só que ele é um detalhe e o detalhe você trata na Regularização Fundiária, acho que deu para entender a lógica, né? É...mas tem que ter estudo ambiental. E por isso que é importante o Conselho, viu? Tanto conselho do Meio Ambiente como Conselho da Cidade, que ali você resolve os conflitos, como eu falei na minha fala inicial. **Vereador Agnaldo:** Se me permite, inclusive, é... agente até tentou com emendas em relação a essa parte da Regularização, mas elas não avançaram e realmente, então o que tem que se fazer é intensificar para que via Regularização Fundiária, por exemplo, essa questão seja reparada, Regularização Fundiária, esse é o Ponto. Então, que, agente não adianta dizer assim: Ah, é o Plano Diretor, é outra coisa, volta aquele pensamento do que foi postado. Por exemplo, com as emendas, que infelizmente não foram aprovadas, né? **Pedro Bigardi:** O processo de trabalho resolve e se você for lá nas...na...na... importante para todo mundo entender, se você for nas diretrizes, nas políticas setoriais, quando você vê lá... Questão Ambiental e de Redução Fundiária, lê, você vai ler. Eu sei que você lê tudo, você vai ler detalhadamente lá, você vai ver que fala disso, como é que você compatibiliza e fala da lei de Regularização Fundiária e fala do Plano Ambiental, do... do...do Estudo Ambiental, lá nas diretrizes do Plano Diretor tem, esta aí, fala disso, que remete a questão do...na verdade tem muito haver com a aprovação do projeto, viu? É isso, mas acho que esta contemplado e o Plano não inviabiliza não. É... do Código de Obras, depois vou até pedir para o Frederico (Fred) me ajudar e a Renata também, mas é... eu falo sempre assim ó: O Código de Obras, ele olha para dentro, então eu vou pegar essa, nós estamos numa Casa, né? Para dentro da Casa, a iluminação, a ventilação, o pé direito, o tipo de parede, a...sai... as portas, tem que ter mais larga por causa da...da questão da inclusão, é... a rampa, tudo isso é o Código de Obras, é olhar para dentro da casa. Olhar para fora é o Plano Diretor do Zoneamento, como é que eu me relaciono com meu vizinho, a distância, como é que eu, então isso é olhar para fora. Essa questão do desdobro do tamanho da frente, ela é muito mais aqui do que lá no Código, então se tiver alguma... eu não me lembro, sinceramente, do Código... agente aprovou aqui, debatemos profundamente, mas se tiver alguma incompatibilidade, tem que corrigir, mas a favor daqui do Plano Diretor, que é uma lei mais... mais... é maior, né? É uma... no sentido da sua abrangência. **Renata Massela:** O desdobro tem uma lei específica, e essa lei específica, agora agente esta trazendo ela para dentro do Plano Direto, tá? Não é no Código de Obras. É uma lei específica de 2020, se não me engano. **Pedro Bigardi:** Tanto no final do Plano tem as revogações, né? Tudo que for contrário, revoga, mas agente, eu gosto também, acho que é importante o jurídico é... sempre fala no jurídico da empresa e também da prefeitura, para quando tem lei mesmo, já especifica ela, especialmente as leis, vocês sabem disso melhor do que eu, é...tal, tal, tal, tal, tal, então agente coloca lá no final, se eu não me engano essa lei agente esta revogando lá, mas agente vai conferir isso, bem lembrado. Não, que ela já deu, já falou. É... e ao abairramento, que você falou, ó é isso mesmo, você tem razão, agente tem, às vezes, uma... como o município foi urbanizado por glebas, a gleba 1, gleba 2, 106, gleba..., vamos dizer cada gleba tinha o nome de um dono, do cara que cuidava, é... agente fica sem essa característica do...do...caracterização histórica do... como é que é conhecido o bairro tal, né? Salvo o loteamento grande lá, eu falo do Alegria. Alegria tem cargo, o Alegria todo mundo sabe o que é, mas você tem dificuldades, se falar o nome do loteamento não pega, porque é tão pequenininho ali, que esta no meio de um bairro que... é difícil isso. É... lá em Jundiaí, quando agente fez o abairramento, na década de 90, eu participei, agente fez o abairramento e deu nome para os bairros, deu uma confusão desgraçada, porque as pessoas falam: Não, aqui eu moro na rua



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

-21

Jardim Flórida, não moro no Retiro, então era um rolo. Então, precisa tomar muito cuidado com isso, aqui não tem ainda, nós temos a divisão, que está no Plano, mas como a lei fala de regulamentar, podemos regulamentar com um pouco de cuidado, para ouvir cada lugar e não dar esse choque, por que da uma... tinha um homem que encontrava comigo na rua e falava eu não moro no Vianelo, eu moro no centro e eu não sei quem fez esse negócio e eu falava também não sei não, tinha sido eu mesmo, mas ele ficava muito bravo e ele morava mais pro Vianelo do que para o centro, de fato, mas ele não conseguia aceitar. Então, essa coisa tem muito haver com a cultura e aí esse detalhamento precisa ser feito, mas precisa ser cuidadoso para não dar furo, viu? Senão dá rolo. **Vereador Adriano:** Muito bom, obrigado Pedro, professor, tudo certo? Então esta bom. Boa noite nobre vereador Edson, alguma pergunta? Algum apontamento? **Vereador Edson:** É... obrigado presidente, pela palavra, obrigado, agradeço aqui a presença de vocês três, a presença do público, os telespectadores que estão em casa, assistindo. Eu tinha algumas dúvidas, a... anteriormente, mas quarta-feira eu estive com nosso Secretário Frederico (Fred), ele foi bem sucinto e explicou de uma forma bem clara, tá? É... para você ver a importância que hoje, algum município me questionou a respeito dos terrenos baldios, que estão aí, que agora vai ser obrigado a fazer a calçada, a cercar algumas casas abandonadas, e aí eu consegui explicar para ele de uma forma bem clara e eu acho que isso é muito bom para nossa cidade, que infelizmente ainda tem umas áreas que ainda não estão sendo ocupadas, mas os proprietários também não cuidam, né? Então aqueles que estão próximos acabam sendo afetados, então muito obrigado aí. E a presença de todos vocês, obrigado, viu. **Vereador Adriano:** Obrigado nobre vereador Edson Nepomuceno. Gostaria de cumprimentar também o vereador João Raposo, boa noite, seu João. **Vereador João Raposo:** Boa noite presidente, muito obrigado pela palavra. Quero cumprimentar o público, nosso presidente do PT, Chicão Bernabé e a Renata, Pedro, nosso Secretário, Frederico (Fred). É... e eu não tenho nenhuma dúvida, porque foi muito bem expressado, foi muito bem falado. Eu tenho só que agradecer, muito obrigado. **Vereador Adriano:** Obrigado nobre vereador, seu João Raposo. Boa noite nobre vereador Nelsinho da Periferia, tudo bem meu irmão? **Vereador João Nelson:** Boa noite a todos. Queria agradecer a presença de todos, o vereador Jailton, da Marcia, o meu Secretário de Obra, o Frederico (Fred), Pedro Bigardi, a Renata, o vereador Jair, Agnaldo Vidali, Edinho Nepomuceno, o meu presidente, Adriano Fernandes, seu João Raposo e a plateia e todos que estão nos assistindo. Queria agradecer também ao nosso vice-prefeito eleito, obrigado irmão, valeu tanto junto. Queria perguntar para nosso amigo Pedro sobre a Regularização Fundiária. A distância do córrego das áreas de APP, quantos metros para pegar a escritura definitiva? É as coisas que as pessoas perguntam mais para agente na rua, né? Para agente poder informar para elas do que está por dentro do código, né? Para agente informar para elas. **Pedro Bigardi:** Bom, boa pergunta essa, só complementando, viu Agnaldo? O que eu achei aqui, ó, Artigo 159 fala da questão do Desdobro lá, que deu cinco metros, aquela coisa, agente incorpora na lei e revoga a lei para não ficar duplicidade, então, está no Artigo 159. Aí depois se você puder dar uma olhadinha. **Vereador Agnaldo:** Do Código de Obras? **Pedro Bigardi:** Do próprio Plano Diretor. **Vereador Agnaldo:** Do Plano Diretor, perfeito, está ótimo. **Pedro Bigardi:** Essa questão, é... eu acho que é um dos grandes desafios da cidade, né? A questão da Regularização Fundiária, estou acompanhando um pouquinho o debate, aqui, da questão habitacional, do Plano de Habitação e... e eu acho que a cidade precisa avançar nessa questão, então, a questão do córrego, seja córrego, uma nascente, a questão ambiental, que seja, e a situação já instalada, tem uma... um conjunto de famílias com assentamento ali, naquele local, é... agente estava conversando agora a pouco, tem que ter um Projeto na hora de Regularização Fundiária que contemple o máximo possível a questão habitacional e a questão... e a questão ambiental. Isso é um projeto, é um desenho, você não resolve na lei. O que às vezes pode ser cinco metros, às



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

21

vezes pode ser dois, às vezes pode ser vinte, você pode desenhar isso e discutir ali com o próprio local, cada caso pode ser tratado de um jeito, a lei federal, ela fala isso, cada caso pode ser tratado de um jeito. É... e aí você trabalha de acordo com o máximo possível de atender socialmente as pessoas, que estão ali, é... salve em área de risco. Quando você tem uma área de risco e a cidade tem, agente fez o levantamento também, é... aí você tem que tratar com cuidado de, necessariamente, às vezes você remover pessoas por conta de risco, aí é questão de risco de vida, fora disso, você tem que contemplar as duas coisas, então não tem uma medida exata, você pode fazer isso no projeto. A lei, ela não restringe, ela facilita a regularização, mas sempre tenho que ter o cuidado da questão ambiental, então não sei se deu para entender, é um projeto, é um desenho, é um cuidado que você tem com as duas áreas sem estabelecer fixamente na lei, mesmo se falar, eu vou ter trinta metros de preservação do córrego de APP, depois vou ter, aí tem família ali dentro, você pode contemplar, às vezes remover uma, duas ou deixar ou... é um desenho, é um projeto que tem que fazer e a lei federal fala isso e a lei municipal de vocês aqui, a Divisão Fundiária também trata dessa forma, então não pode ter impecilho, tem que ter o cuidado necessário com a questão social e a questão ambiental, então estabelecendo limite, às vezes salvo se é uma área livre, né? Aí tirando a questão da Regularização Fundiária, aí você tem que estabelecer limites. Na questão da Regularização você tem que tomar esse cuidado para inviabilizar a Regularização Fundiária e ao mesmo tempo não pode prejudicar a questão ambiental, é um cuidado que tem que ter, é projeto, é projeto. **Vereador João Nelson:** E sobre as áreas mistas? As áreas mistas e industrial, área industrial? Ali, do lado do viaduto industrial do Rosário tem uma mata de frente. O que nós pode fazer lá? **Pedro Bigardi:** Essa área ficou preservada, ela passou de ser industrial, vai... **Vereador João Nelson:** Não é para mexer? **Pedro Bigardi:** Essa área não. **Vereador João Nelson:** Até, então está bom, então foi muito bem expressado, parabéns para todos vocês que está agregando aí no projeto, queria agradecer a presença dos meus filhos, o João Vitor e Aizo, obrigado por ter nos acompanhado e todos os internautas que estão nos assistindo e obrigado a todos. **Vereador Adriano:** Obrigado nobre vereador. É... cumprimento o nobre vereador Jailton Santos. Boa noite vereador. **Vereador Jailton:** Boa noite seu presidente, boa noite nobres pares, Secretário Frederico (Fred), Pedro, Renata, o público presente. Só para parabenizar o Pedro, porque às vezes parece tão complexo o Plano Diretor, mas a forma didática como você expõe para a gente fica fácil de entender e é assim que agente entende também que o município vai avançar, que é um dos poucos municípios que teve essa coragem de trazer esse desafio e colocar esse Plano Diretor. Então, agente quer parabenizar você, que foi o grande, a pessoa que contribuiu muito para que tudo isso acontecesse e é dessa forma que agente entende que Francisco Morato vai pegar o fio da meada. E eu tenho certeza como ainda tem muito trabalho pela frente, então Pedro, só queria parabenizar você, a maneira como você traz e a transparência com que você sempre coloca aqui as suas explicações, viu? Muito obrigado, boa noite. **Vereador Adriano:** Obrigado vereador. Boa noite vereadora Márcia. **Vereadora Márcia:** Boa noite presidente, nobres pares, funcionários dessa casa, é... internautas, munícipes presentes, Secretário Frederico (Fred), Pedro Bigardi, Renata, muito boa noite. Quero parabenizá-los pela explanação. É... e dizer que eu tenho duas perguntas, aqui, uma é bem simples, mas eu tenho que perguntar, que eu acabei tirando umas dúvidas aqui com o Frederico (Fred), mas essa aqui eu acho que é simples, mas eu vou perguntar. É... quando tiver um projeto habitacional na cidade, ele pode ser instalado somente nas leis ou ele pode também ser instalado na zona de expansão? Pode ser? De que forma o Plano Diretor pretende equilibrar o crescimento econômico com a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população? Olha, eu sou lá do Jardim Alegria, lá é o meu bairro, onde eu nasci, cresci e fui criada, é... até quando eu morrer, vou ser enterrada ali no Jardim Alegria, ali no Cemitério da Cascata, é... lá no Alegria nós temos, é... não sei se compete



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro – CEP 07901-020
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

aqui, agora, mas já fica uma pergunta aí, qualquer coisa o Frederico (Fred) me responde depois. As casas que são construídas embaixo da rede, da... da... da rede, isso, é... é... compete a nós? É... entra aqui no Plano Diretor? Não entra? É... vai entrar na Regularização Fundiária? Eu tenho essa dúvida. Seriam essas três perguntas. **Pedro Bigardi:** Vou deixar essa para o Frederico (Fred). É... a primeira pergunta é muito boa. É... um conjunto habitacional, ele não pode, não precisa ser feito só na leis. As leis, elas facilitam um pouco mais, vamos dizer assim, por isso que agente institui leis. Ela dá um pouco mais de liberdade, de projeto, de índice, essa coisa toda, mas ele pode se instalar em qualquer lugar que o zoneamento permite, então, por exemplo, na zona mista, ele pode, nos corredores, é... dependendo do tamanho dele pode ser em um corredor, em uma coletora, pode ser numa arterial e até numa via local, dependendo do tamanho, se não for um grande impacto, então, ele tem uma liberdade de instalação na zona mista, na zona de expansão, na... na... nos zeis, então é tem muitas. Por que agente fez isso? Porque a cidade precisa de habitação, né? Você vê um Minha Casa, Minha Vida, você vai se instalar aonde? Tem muitas possibilidades pela... pelo Plano Diretor. Ele não restringe não, ele dá essa possibilidade, até porque ele é uma forma organizada de construir o oferecer uma questão, uma moradia para as pessoas, então ele, o Plano é bem tranquilo em relação a isso, é só ver as tabelas lá, você vai ver que pode nos setores todos, nas zonas, praticamente, todas, está certo? É, às vezes muda o tamanho do... do... se for um loteamento, vamos dizer, o tamanho de um lote, é... se for um conjunto habitacional, às vezes muda a altura, o acolhimento, sete, dez, mas o que pode mudar é o índice, mas o uso é permitido, então é tranquilo. Está certo? Uma boa pergunta essa. Ah, outra coisa, se você quiser construir mais zeis, com o tempo apareceu uma área lá, que é muito legal. A cidade quer construir habitação popular, agente não tinha visto essa área, ela passou despercebida, tal, e o proprietário quer. Uma área particular e o proprietário quer fazer umas zeis, você pode incluir, porque o Plano fala que você pode até instituir novas zeis, então é tranquilo, não tem impedimento. A questão do desenvolvimento econômico, social e meio ambiente, é tudo isso. Agente quando faz o Macrozoneamento, pensa nisso, agente separa uma área que ambientalmente é mais restrita, aquela área de interesse ambiental. Quando você cria o zoneamento lá, você estabelece uma zona de expansão, mas ali com critérios um pouco mais cuidadosos, você... em todo o Plano, nele inteiro, nas diretrizes sociais lá, nas políticas setoriais, você, lá tem todas as diretrizes para o Plano do Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, então ele está em tudo. Esse tripé, que você fala, é princípio, está lá no começo do Plano Diretor, pode ler lá, está no princípio, e ele vai durante todo o Plano aparecendo, é isso. Em relação a área de alta tensão que você falou... **Frederico (Fred):** Em relação à alta tensão, Márcia, não é permitido construir nenhum tipo de edificação em baixo da linha de transmissão, que é risco para a vida, então não existe como regulamentar, não pode ser... não pode ser construído nada. **Pedro Bigardi:** E aí só, se me permite, só, diferente da... está ouvindo? Em relação ao Código, se consegue adaptar às vezes, você consegue fazer uma, no caso da... da tensão, é uma questão de segurança, daí, das pessoas, aí não tem como. Aí é uma questão de fato de... é como se autorizar em uma área de altíssima declividade, sujeita a escorregamento, não dá. Então aí é uma questão de segurança, aí não dá, mas tem que ter remoção, mas preferencialmente próximo aonde as pessoas já moram e tal, né? Aí é um projeto habitacional de transferência de moradia. **Vereador Adriano:** Tem mais alguma pergunta? Tudo certo? Tranquilo? Então está bom? Eu gostaria de agradecer mais ao Pedro pela bela explicação, gostaria de agradecer a Renata, por todo o suporte também e ao nosso Secretário de Obras e Infraestrutura, Frederico (Fred). Gostaria de agradecer a presença do nosso vice-prefeito eleito, Chicão, Deus abençoe, obrigado Chicão. A presença do presidente do partido do PSDB, Robério. A presença de todos e todas que aqui estão, você que nos acompanhou e parabenizou também, Pedro. Eu... eu não fiz nenhuma pergunta, porque eu já



ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
RELATOR DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

JAILTON SANTOS DE SOUZA
MEMBRO DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. De Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

ATO DA MESA Nº 15/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

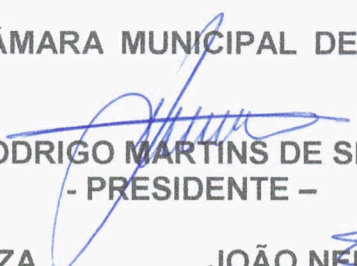
DISPÕE SOBRE: PUBLICA O PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE
2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. distribuir cópias aos Vereadores e à Comissão de Tributação, Finanças, Orçamento e Contabilidade, para emitir PARECER e receber EMENDAS ao Projeto, conforme os Art. 261 a 267 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM
11 DE OUTUBRO DE 2024


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º. SECRETÁRIO -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º. SECRETÁRIO -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA
SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

LISTA DE PRESENCAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Realizada no dia no DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 , SEXTA FEIRA, às 18H00, no Plenário “Vereador Gilvan do Nascimento” da Câmara Municipal de Francisco Morato.

ITEM	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
01	Francisco Ollor Lorenzini	Câmara	988305975	franciscollor@uol.com.br	
02	Pedro Siroton Bigordi	formativo	991514765	pedrobigo@uol.com.br	
03	Renê Sene	Câmara	964666000	rsene@uol.com.br	
04	Renata Massulas	Refutaria	972429746		
05	Arnaldo Vidal dos Santos	Câmara	99520-1010	ARNALDOVIDAL@GMAIL.COM	
06	Colinda R. Santana Bualdo	Câmara	95389-3736		
07	Robson Peres Antigo	Câmara	947592659	robsonantigo@uol.com.br	
08	Levi Vinícius de Sá	Câmara	98830-7818		
09	Camilo S. Gomes	Câmara	94909-5130	r.gomes@direito.org	
10	Nelson Roberto Gue	Procurador	11) 91184-4953	NARCIS@DELEGADO.MG.CO	
11	Francisco Brunelli de Silva	PT de Francisco Morato	11) 975388281	chicass.brunelli@uol.com	
12	Renato Donagioni	Enfermeiro	11 943001182	renato.donagioni@uol.com	
13	Adriano Fernandes	Câmara	11) 9.8338.5668		
14	Reginaldo Nogueira	PMF	11) 95081.4054	Reginaldo Nogueira@PMF	
15	Neto Valério Figueira		11) 992391051		
16	Carson Nogueira				
17	Boyer de Silva	PMF	11) 963391921		
18	Lucas Costa Lima	PMF	11) 954375775		
19	Carolina Guedes	PMF	11) 965853554		
20	Francisco Morato	PMF	11) 9498135954		



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, n° 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J n° 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

LISTA DE PRESENCAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 07/2024- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Realizada no dia no DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 , SEXTA FEIRA, às 18H00, no Plenário “Vereador Gilvan do Nascimento” da Câmara Municipal de Francisco Morato.

ITEM	NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
01	Rosângeli D. Feneire	—	(11) 947933662	rosangefeneire@gmail.com	
02	Júlio de C. Vaz	Câmara.			
03	Pedro L. Martins	Câmara	(11) 974776520	depedromartins@franciscomorato.sp.gov.br	
04	Thiara Fenton	—	—	Thiara.fenton@franciscomorato.sp.gov.br	
05	Marcia Dalla (MARCIA DALLA)	—	(11) 98445-4355	marciadalla@hotmail.com	
06	Adriano Nelson P. Alves		(11) 947863104		
07	KENNEDY F. SILVEIRA		995799864	KENNEDYES@GMAIL.COM	
08	Carlos Augusto de Castro	Câmara	996596862		
09	Saúlton de Souza	Câmara.	94748-7604		
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Francisco Morato, 14 de outubro de 2024

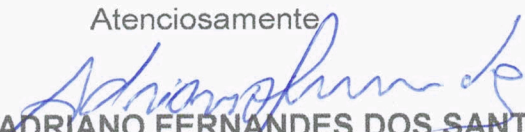
Ofício Sec. nº 37/2024

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade, venho através deste, à presença de Vossa Senhoria, convidá-lo a participar da **Audiência Pública que faremos realizar no dia 25 de outubro de 2024, sexta feira, as 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal Vereador Gilvan do Nascimento conforme o Edital de **Audiência Pública nº 26/2024 de 16 de outubro de 2024**, para explanação sobre o Projeto de Lei Complementar nº 08/2024 de 11 de Outubro de 2024 que Dispõe sobre a Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Francisco Morato e Dá Outras Providências.

Contando com a sua presença, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

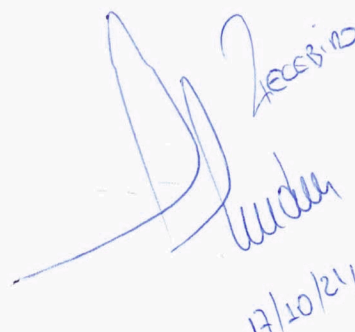
Ilmo. Senhor

Engº FREDERICO NICODEMO FERNANDES JORGE

DD. SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS e INFRAESTRUTURA

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO – SP


17/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

EDITAL Nº 24/2024

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a edição da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, diploma este que integra o conjunto de medidas do Programa de Estabilidade Fiscal - PEF, apresentado à sociedade brasileira e tem como finalidade a drástica e veloz redução do déficit público e a estabilização do montante da dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto - PIB da nossa economia nacional;

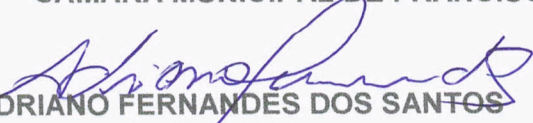
Considerando que a finalidade da citada lei não é outra senão a de proibir os entes da Federação, principalmente Estados e Municípios, de gastarem mais do que arrecadam, impondo limites, sobretudo, para o endividamento público;

Considerando, por derradeiro, a necessidade imperiosa e inadiável de se adotarem estratégias, visando a emprestar maior transparência à gestão do dinheiro público;

FAZEM SABER a todos os cidadãos Moratenses, aos segmentos organizados da população, que a Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, em obediência ao disposto nos arts. 9º, § 4º da L.C. Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 166, § 1º da Constituição Federal, no DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, QUARTA FEIRA, às 18H00, no Plenário "Vereador Gilvan do Nascimento", da edilidade, localizada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55, centro, farão realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, em que o Poder Executivo fará a explanação sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo acesso se dará por meio do site oficial desta casa, a saber, <http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>, podendo qualquer cidadão interagir/manifestar por meio do telefone (011 - 4489-8888 - Ouvidoria), por meio do site oficial, a saber: camarafrmorato@uol.com.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, 14 DE

OUTUBRO DE 2024.


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
VEREADOR

-Presidente da Comissão de Tributação, Finanças, Orçamento e Contabilidade-



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

EDITAL Nº 26/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

ALTERAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 -
DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO
DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "EDITAL Nº 24/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024".

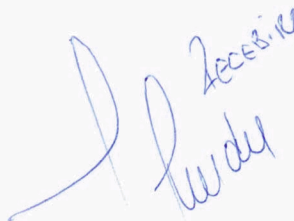
A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE
DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE,
LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO QUE FOI ADIADA PARA O
PRÓXIMO DIA 25 DE OUTUBRO – DE 2024, SEXTA FEIRA FEIRA, AS
18H00 A AUDIÊNCIA PUBLICA ONDE O COMPETENTE SECRETÁRIO
ADJUNTO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS DA MUNICIPALIDADE
FARÁ A EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO
E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Esclarece que a referida audiência, , será transmitida ao vivo,
cujo acesso se dará por meio do site oficial desta casa, a saber,
<http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM
16 DE OUTUBRO DE 2024.


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade -


Accessório
17/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

EDITAL Nº 26/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

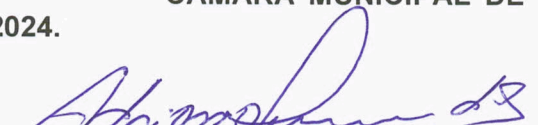
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

ALTERAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 -
DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO
DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. “EDITAL Nº 24/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024”.

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE
DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE,
LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO QUE FOI ADIADA PARA O
PRÓXIMO DIA 25 DE OUTUBRO – DE 2024, SEXTA FEIRA FEIRA, AS
18H00 A AUDIÊNCIA PÚBLICA ONDE O COMPETENTE SECRETÁRIO
ADJUNTO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS DA MUNICIPALIDADE
FARÁ A EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO
E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Esclarece que a referida audiência, , será transmitida ao vivo,
cujo acesso se dará por meio do site oficial desta casa, a saber,
<http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM
16 DE OUTUBRO DE 2024.


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade -



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 REFERENTE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024 - QUARTA FEIRA - 18H00

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VEREADOR ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, CONVIDA OS SENHORES VEREADORES E O PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, QUARTA FEIRA, ÀS 18H00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA APRESENTAÇÃO e DISCUSSÃO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Esclarece que a referida audiência, será transmitida ao vivo, cujo acesso se dará por meio do site oficial desta casa, a saber, <http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>.

Francisco Morato, 14 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade -



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

ALTERAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "EDITAL Nº 24/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024".

DIA 25/10/2024 (SEXTA FEIRA-FEIRA) – 18H00

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VEREADOR ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, CONVIDA OS SENHORES VEREADORES E O PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 – SEXTA FEIRA, ÀS 18H00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE O COMPETENTE SECRETÁRIO ADJUNTO DE UNFRA ESTRUTURA E OBRAS DA MUNICIPALIDADE, FARÁ A EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

. Esclarece que a referida audiência, será transmitida ao vivo, cujo acesso se dará por meio do site oficial desta casa, a saber, <http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>

Francisco Morato, 16 de outubro de 2024.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade

Recebido
André
17/10/24



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

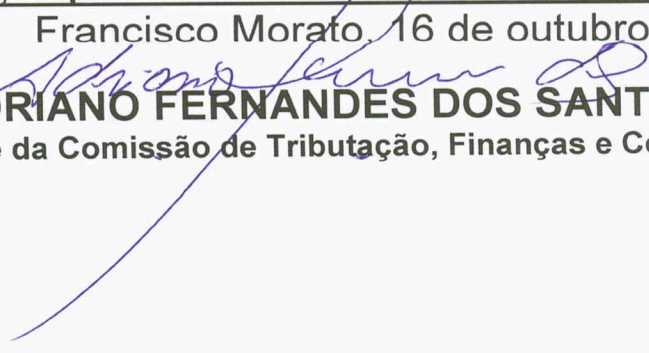
ALTERAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "EDITAL Nº 24/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024".

DIA 25/10/2024 (SEXTA FEIRA-FEIRA) – 18H00

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VEREADOR ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, CONVIDA OS SENHORES VEREADORES E O PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 – SEXTA FEIRA, ÀS 18H00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE O COMPETENTE SECRETÁRIO ADJUNTO DE UNFRA ESTRUTURA E OBRAS DA MUNICIPALIDADE, FARÁ A EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

. Esclarece que a referida audiência, será transmitida ao vivo, cujo acesso se dará por meio do site oficial desta casa, a saber, <http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>

Francisco Morato, 16 de outubro de 2024.


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade



IMPrensa Oficial do Município de Francisco Morato

IMPrensa Oficial

PODER EXECUTIVO

www.franciscomorato.sp.gov.br

Paço Municipal - Praça da Liberdade, 10 - Jardim Sinobe - Francisco Morato - SP Tel: (11) 4489-8900

NR. 1411 - Ano VIII

Segunda-feira, 14 de Outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Francisco Morato
www.franciscomorato.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

14 de October de 2024

ATA

Reunião Extraordinária - 03 de Setembro de 2024

No terceiro dia de setembro de 2024, foi realizada às 18H de forma online, a décima reunião do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Francisco Morato nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Estiveram presentes os conselheiros representantes do poder público: Cosme Aparecido, Daniela F. de Sousa Meante, Jéssica Lima de Souza, Juliano Miossi, Leandro Henrique de Souza, Mécia Maria da Silva e Verônica Gomes. E da sociedade civil estiveram presentes: André Gonzaga, Ewerton Pereira, Flávio Rodrigues de Souza, Pamela Carla Gomes da Silva, Régis Patriota, e Roldilene Araujo de Aquino. Sylvia Balente justificou sua ausência. Iniciamos com a leitura da ata da última reunião. Seguimos para a primeira pauta da noite, a atualização a respeito da situação dos editais da PNAE e do FMC. Juliano informa que os editais já estão no setor jurídico, e aguardam a devolução para a SECULT, para que sejam publicados. Acrescenta que assim que receberem os editais, os prazos estipulados de inscrições, e execução deverão ser recalculados. Pamela questiona se não há previsão para que tenhamos essa devolutiva. Cosme responde que não e levanta a possibilidade de cobrarmos, enquanto Conselho, uma previsão via ofício. Todos concordam e fica acordado que no dia seguinte o ofício seria redigido e encaminhado via SECULT para o setor jurídico. Roldilene fala sobre a contratação de artista para o Festival da Primavera, e Juliano diz que é necessário que ela encaminhe o projeto do artista para apreciação no grupo. Cosme lembra que outros usos do FMC são possíveis, como intercâmbios, seminários etc. Depois que os editais voltarem para a SECULT, podemos fazer uma revisão do que nos sobrou no FMC e fazer um planejamento de uso para a quantia. Pamela convida a todos para as oficinas e apresentações da dupla de palhações Buiú e Teta, que estarão na cidade a partir do dia 12 de setembro. Cosme convida todos para o festival Soy Loco por Ti Juquery, que inicia sua programação dia 13 e para a seletiva regional da Batalha da Estação, que ocorrerá dia 21 na Praça do Coreto. Lembra também que dia 28 terá Encontro Poético, também na Praça do Coreto. Sem mais, eu, Pamela Gomes, Secretária Executiva do CMPC, lavro essa ata.

Juliano Nogueira Miossi
Presidente do CMP

Pamela Gomes
Secretária Executiva do CMPC

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS: PRIMAVERA ARTÍSTICA MORATENSE / EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Credenciamento de propostas de apresentações artísticas culturais para compor a programação da primeira edição do "Festival de Artes Integradas: Primavera Artística Moratense", o qual visa incentivar as diversas formas de manifestações, linguagens e expressões culturais do Município de Francisco Morato.

Link: [CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS: PRIMAVERA ARTÍSTICA MORATENSE](#)

Francisco Morato, 14 de October de 2024

Fábio Torres de Sene
Secretário de Cultura e Turismo

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE (SAME)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

14 de October de 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 86/2024, Processo nº 3.770/2024. Após análise dos autos, RATIFICO, conforme disposto no Artigo 75, Parágrafo 7 da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação a favor da empresa: Centro automotivo Z&Z Ltda ME com CNPJ nº 65.692.816/0001-79, com o valor de R\$ 9.500,18 (nove mil, quinhentos reais e dezoito reais), objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo (placa EZP 6645) da frota municipal de Francisco Morato, pela empresa retro-mencionada, conforme descrito no processo. Publique-se o presente ato na imprensa oficial para que seja dada eficácia ao presente termo de ratificação. Autorização de Fornecimento nº 579/2024, Empenho nº 1.432/2024.

Francisco Morato, 10 de outubro de 2024.

THIAGO CAMPOS AMADO

Superintendente do SAME/FM

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 87/2024, Processo nº 3.771/2024. Após análise dos autos, RATIFICO, conforme disposto no Artigo 75, Parágrafo 7 da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação a favor da empresa: Centro automotivo Z&Z Ltda ME com CNPJ nº 65.692.816/0001-79, com o valor de R\$ 4.877,10 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos), objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo (placa GJJ 7928) da frota municipal de Francisco Morato, pela empresa retro-mencionada, conforme descrito no processo. Publique-se o presente ato na imprensa oficial para que seja dada eficácia ao presente termo de ratificação. Autorização de Fornecimento nº 580/2024, Empenho nº 1.433/2024.

Francisco Morato, 10 de outubro de 2024.

THIAGO CAMPOS AMADO

Superintendente do SAME/FM

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 88/2024, Processo nº 3.787/2024. Após análise dos autos, RATIFICO, conforme disposto no Artigo 75, Parágrafo 7 da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação a favor da empresa: Centro automotivo Z&Z Ltda ME com CNPJ nº 65.692.816/0001-79, com o valor de R\$ 837,05 (oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), objetivando a Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo (placa GFD 4730) da frota municipal de Francisco Morato, pela empresa retro-mencionada, conforme descrito no processo. Publique-se o presente ato na imprensa oficial para que seja dada eficácia ao presente termo de ratificação. Autorização de Fornecimento nº 581/2024, Empenho nº 1.434/2024.

Francisco Morato, 10 de outubro de 2024.

THIAGO CAMPOS AMADO

Superintendente do SAME/FM

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 95G/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

Autorização de Fornecimento nº 582/2024. Empenho nº 1.442/2024 – Pregão Eletrônico nº 14/2023. Objeto: Aquisição de material de enfermagem. Ata de Registro de Preços nº 09/2024. Detentora: Neo Hospitalar Ltda, com CNPJ nº 27.313.181/0001-62. Valor da A. F. R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Francisco Morato, 11 de outubro de 2024. **THIAGO CAMPOS AMADO - Superintendente do SAME/FM.**

Autorização de Fornecimento nº 583/2024. Empenho nº 1.443/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis. Ata de Registro de Preços nº 46/2024. Detentora: RVN Distribuidora de Produtos Ltda, com CNPJ nº 14.459.158/0001-39. Valor da A. F. R\$ 3.750,66 (três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos). Francisco Morato, 11 de outubro de 2024. **THIAGO CAMPOS AMADO - Superintendente do SAME/FM.**

Autorização de Fornecimento nº 584/2024. Empenho nº 1.444/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2022. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Termo Aditivo nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços nº 52/2022. Detentora: Oxiluz Comercial Ltda, com CNPJ nº 04.229.338/0001-70. Valor da A. F. R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais). Francisco Morato, 11 de outubro de 2024. **THIAGO CAMPOS AMADO - Superintendente do SAME/FM.**

Autorização de Fornecimento nº 585/2024. Empenho nº 1.445/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2022. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Termo Aditivo nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços nº 52/2022. Detentora: Oxiluz Comercial Ltda, com CNPJ nº 04.229.338/0001-70. Valor da A. F. R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Francisco Morato, 11 de outubro de 2024. **THIAGO CAMPOS AMADO - Superintendente do SAME/FM.**

Autorização de Fornecimento nº 586/2024. Empenho nº 1.446/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2022. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Termo Aditivo nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços nº 52/2022. Detentora: Oxiluz Comercial Ltda, com CNPJ nº 04.229.338/0001-70. Valor da A. F. R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Francisco Morato, 11 de outubro de 2024. **THIAGO CAMPOS AMADO - Superintendente do SAME/FM.**

Autorização de Fornecimento nº 587/2024. Empenho nº 1.447/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2022. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Termo Aditivo nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços nº 52/2022. Detentora: Oxiluz Comercial Ltda, com CNPJ nº 04.229.338/0001-70. Valor da A. F. R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais). Francisco Morato, 11 de outubro de 2024. **THIAGO CAMPOS AMADO - Superintendente do SAME/FM.**

Autorização de Fornecimento nº 588/2024. Empenho nº 1.448/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2022. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Termo Aditivo nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços nº 52/2022. Detentora: Oxiluz Comercial Ltda, com CNPJ nº 04.229.338/0001-70. Valor da A. F. R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Francisco Morato, 11 de outubro de 2024. **THIAGO CAMPOS AMADO - Superintendente do SAME/FM.**

Autorização de Fornecimento nº 589/2024. Empenho nº 1.449/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2022. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. Termo Aditivo nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços nº 52/2022. Detentora: Oxiluz Comercial Ltda, com CNPJ nº

04.229.338/0001-70. Valor da A. F. R\$ 87.013,27 (oitenta e sete mil, treze reais e vinte e sete centavos). Francisco Morato, 11 de outubro de 2024. **THIAGO CAMPOS AMADO - Superintendente do SAME/FM.**

Francisco Morato, 14 de Outubro de 2024
Thiago Campos Amado
Superintendente de Saúde

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

EDITAL Nº 22-2024, 23-2024, 24-2024/ ATO DA MESA Nº 15-2024, 16-



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.928.983/0001-01
Tel/Fax: 5489-8880
e-mail: camara@franciscomorato.sp.gov.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

EDITAL Nº 22/2024
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024

RODRIGO MARTINS DE SENÁ, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA todos os munícipes em geral e entidades sociais, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar sobre a discussão do Anteprojeto de Lei Orgânica da Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme segue abaixo:

ANTEPROJETO DE LEI ORGÂNICA - DISPOSC SOBRE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO - DATA: 22/10/2024 - Horário: às 18h00 horas.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Francisco Morato, situado na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55, Centro Francisco Morato - SP.

Câmara Municipal de Francisco Morato: 14 de outubro de 2024.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- Presidente de Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade -

file-4835167779276-.jpg

file - 5 8 7 5 2 6 5 6 5 6 5 0 1 - . j p g

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 95G/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafranciscomorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

CONVITE**COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024**

RODRIGO MARTINS DE SENA, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA OS Srs. VEREADORES e o PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA: 22/10/2024 - TERÇA FEIRA, às 18:00 horas. LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Francisco Morato, situado na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 Centro Francisco Morato - SP, PARA APRECIÇÃO E DISCUSSÃO DO ANTEPROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA - "Dispõe sobre a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Francisco Morato".

Francisco Morato, 14 de Outubro de 2024.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade -

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafranciscomorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

EDITAL Nº 23/2024

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024**

Considerando a edição da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, diploma este que integra o conjunto de medidas do Programa de Estabilidade Fiscal - PEF, apresentado à sociedade brasileira e tem como finalidade a drástica e veloz redução do déficit público e a estabilização do montante da dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto - PIB da nossa economia nacional;

Considerando que a finalidade da citada lei não é outra senão a de proibir os entes da Federação, principalmente Estados e Municípios, de gastarem mais do que arrecadam, impondo limites, sobretudo, para o endividamento público;

Considerando, por derradeiro, a necessidade imperiosa e inadiável de se adotarem estratégias visando a emprestar maior transparência à gestão do dinheiro público,

FAZEM SABER a todos os cidadãos Moratenses, aos segmentos organizados da população, que a Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, em obediência ao disposto nos arts. 9º, § 4º da L.C. Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 166, § 1º da Constituição Federal, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024, QUINTA FEIRA, às 18H00, no Plenário "Vereador Gilvan do Nascimento", da edilidade, localizada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55, Centro, faremos realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, em que o Poder Executivo fará a explanação sobre o PROJETO DE LEI Nº PROJETO DE LEI Nº 87/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esclarece que a referida Audiência, será transmitida ao vivo, cujo acesso, também se dará por meio do site oficial desta casa, a saber, <http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM 14 DE

OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade -

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 95G/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3305 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

CONVITE**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024**

DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024 – QUINTA FEIRA - 18H00

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VEREADOR ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, CONVIDA OS SENHORES VEREADORES E O PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024, QUINTA FEIRA, ÀS 18H00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUE O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL EXPLANARÁ SOBRE O PROJETO DE LEI Nº PROJETO DE LEI Nº 87/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024, - DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Esclarece que a referida audiência, será transmitida ao vivo, cujo acesso, também se dará por meio do site oficial desta casa, a saber, <http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade-

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

EDITAL Nº 24/2024**DE 14 DE OUTUBRO DE 2024****COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a edição da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, diploma este que integra o conjunto de medidas do Programa de Estabilidade Fiscal - PEF, apresentado à sociedade brasileira e tem como finalidade a drástica e veloz redução do déficit público e a estabilização do montante da dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto - PIB da nossa economia nacional;

Considerando que a finalidade da citada lei não é outra senão a de proibir os entes da Federação, principalmente Estados e Municípios, de gastarem mais do que arrecadam, impondo limites, sobretudo, para o endividamento público;

Considerando, por derradeiro, a necessidade imperiosa e inadiável de se adotarem estratégias, visando a emprestar maior transparência a gestão do dinheiro público;

FAZEM SABER a todos os cidadãos Moratenses, aos segmentos organizados da população, que a Comissão de Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal, em obediência ao disposto nos arts. 9º, § 4º da L.C. Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 166, § 1º da Constituição Federal, no DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, QUARTA FEIRA, às 18H00, no Plenário "Vereador Gilvan do Nascimento", da edilidade, localizada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55, centro, farão realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, em que o Poder Executivo fará a explanação sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo acesso se dará por meio do site oficial desta casa, a saber, <http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>, podendo qualquer cidadão interagir/manifestar por meio do telefone (011 - 4489-8888 - Ouvidoria), por meio do site oficial, a saber: camarafrmorato@uol.com.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, 14 DE

OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
VEREADOR

-Presidente da Comissão de Tributação, Finanças, Orçamento e Contabilidade-

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 95G/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 - C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 - C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

CONVITE**COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024 REFERENTE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024 - QUARTA FEIRA - 18H00

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VEREADOR ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, CONVIDA OS SENHORES VEREADORES E O PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, QUARTA FEIRA, ÀS 18H00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Esclarece que a referida audiência, será transmitida ao vivo, cujo acesso se dará por meio do site oficial desta casa, a saber, <http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>.

Francisco Morato, 14 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade -

**ATO DA MESA Nº 15/2024
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE: PUBLICA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, distribuir cópias aos Vereadores e à Comissão de Tributação, Finanças, Orçamento e Contabilidade, para emitir PARECER e receber EMENDAS ao Projeto, conforme os Art. 261 a 267 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

OUTUBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM 14 DE

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º SECRETÁRIO -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º SECRETÁRIO -

SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 95G/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

ATO DA MESA Nº 16/2024
DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: PUBLICA A EMENDA Nº 01/2024 DE
11 DE OUTUBRO DE 2024 – DISPÕE SOBRE:
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR PUBLICA A EMENDA Nº 01/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 – DISPÕE SOBRE: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, distribuir cópias aos Vereadores e à Comissão de Tributação, Finanças, Orçamento e Contabilidade, para emitir PARECER e receber EMENDAS ao Projeto, conforme os Art. 261 a 267 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º. SECRETÁRIO -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º. SECRETÁRIO -

SUPRA,

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

Francisco Morato, 14 de October de 2024
RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente da Câmara





IMPrensa Oficial do Município de Francisco Morato

IMPrensa Oficial

PODER EXECUTIVO

www.franciscomorato.sp.gov.br

Paço Municipal - Praça da Liberdade, 10 - Jardim Sinobe - Francisco Morato - SP

Tel: (11) 4489-8900

NR. 1413 - Ano VIII

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Francisco Morato
www.franciscomorato.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ERRATA E DECRETOS

16 de October de 2024

ERRATA AO DECRETO Nº 167 "G", DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê: "XX - 23 de dezembro (segunda-feira). Ante véspera de Feriado Nacional.(NR)"

Leia-se: "XX - 23 de dezembro (segunda-feira). Ante véspera de Feriado Nacional - Ponto Facultativo. (NR)"

Onde se lê: "XXI - 24 de dezembro 2024 (segunda-feira). Véspera de Feriado Nacional - Natal." (NR)

Leia-se: "XXI - 24 de dezembro 2024 (terça-feira). Véspera de Feriado Nacional - Natal - Ponto Facultativo".

Prefeitura do Município de Francisco Morato dia 16 de Outubro de 2024.

RENATA TORRES DE SENE

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Departamento de Atos

DECRETO Nº 168 "G"/2024.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O DECRETO Nº 59 "G", QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO MORATO CMDCA/FM, PARA A GESTÃO 2024/2027.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da administração pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 21 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 59 "G", de 01 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º....."

I - Representantes do Poder Público Municipal:

b) Representantes da Superintendência do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato - SAME

1 - Titular: Carolina Vitti Domingues **RG:** XX.123.XXX-X SSP/SP

2 - Suplente: Cristina de Fatima Correa **RG:** XX.164.XXX-X SSP/SP

e) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1 - Titular: Fabiana Oliveira Gomes **RG:** XX.443.XXX-X SSP/SP

2 - Suplente: Rafael Gonçalves Bocatto **RG:** XX.922.XXX-X SSP/SP

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024;

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 15 de outubro de 2024.

RENATA TORRES DE SENE

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Departamento de Atos

DECRETO Nº 54 "L"/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE LOTE EM ZONA URBANA.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desdobro do **Lote 44, da quadra "G"** do loteamento "Jardim Elba", situado na Rua Adail Jarbas Duclos, neste Município, com área de **273,03m²**, constando pertencer a Hermens D Ambrósio Dias e Maria Aparecida Rosante Dias, protocolado sob o nº **2105/2023**.

Art. 2º O Desdobro de que trata o artigo anterior, apresenta as seguintes características:

Áreas (m²)

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 44.....273,03m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 44A.....136,52m²

LOTE 44B.....136,51m²

Art. 3º Ficam ressalvados os erros ou omissões, advertindo-se que as informações prestadas para a elaboração do presente Decreto são de inteira responsabilidade daqueles que o requereram, não se responsabilizando, portanto, o Município de Francisco Morato por elas.

Art. 4º Este Decreto terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o proprietário responsável em anexar a este processo, no Departamento de Cadastro, as matrículas dos lotes originados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 07 de outubro de 2024.

RENATA TORRES DE SENE

Prefeita Municipal

FREDERICO NICODEMO FERNANDES JORGE

Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Departamento de Atos

DECRETO Nº 55 "L"/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTES EM ZONA URBANA.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do **Lote 366F com parte do Lote 367B, sem quadra**, do loteamento "CFB", situados na Rua das Camélias, neste Município, com áreas de **135,18m²** e **230,00m²** respectivamente, constando pertencerem a Evans Endrigo Magliano e Camila Stanjek Magliano, protocolado sob o nº **9358/2024**

Art. 2º O remembramento de que trata o artigo anterior, apresenta as seguintes características:

Áreas (m²)

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE 366F.....135,18m²

LOTE PARTE 367B230,00m²

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE BF.....365,18m²

Art. 3º Ficam ressalvados os erros ou omissões, advertindo-se que as informações prestadas para a elaboração do presente Decreto são de inteira responsabilidade daqueles que o requereram, não se responsabilizando, portanto, o Município de Francisco Morato por elas.

Art. 4º Este Decreto terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o proprietário responsável em anexar a este processo, no Departamento de Cadastro, as matrículas dos lotes originados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 07 de outubro de 2024.

RENATA TORRES DE SENE

Prefeita Municipal

FREDERICO NICODEMO FERNANDES JORGE

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 953/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Departamento de Atos

Francisco Morato, 16 de October de 2024

Thiago Marques Gizzi

Procurador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE (SAME)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

16 de October de 2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 771/2024

Acha-se aberta no SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM o Pregão Eletrônico nº 15/2024 – Processo Administrativo nº 771/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no modo de disputa “ABERTO” (10 min.), cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Pacientes com Tratamento de Terapias, na Cidade de Santana de Parnaíba, pelo período de 12 (doze) meses, com as conformidades do Termo de Referência (ANEXO I). O Edital e seus anexos estará disponível a partir do dia 17/10/2024, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.novobmmnet.com.br e no endereço eletrônico <http://saude.franciscomorato.sp.gov.br/>. O recebimento das propostas será das 10h00min horas do dia 17/10/2024 até as 10h00 min do dia 06/11/2024 e a abertura das propostas comerciais no horário das 10h01min do dia 06/11/2024, fica também previsto, o horário para o início das disputas de lances das propostas comerciais classificadas às 10h30min do dia 06/11/2024. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Local: www.novobmmnet.com.br acesso identificado. MARCELO BERNARDO FILIZZOLA – Pregoeiro.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1275/2024

Acha-se aberta no SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM o Pregão Eletrônico nº 16/2024 – Processo Administrativo nº 1275/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no modo de disputa “ABERTO” (10 min.), cujo o objeto é a Contratação de Comunidade Terapêutica para Atendimento de Pacientes usuários de substâncias Psicoativas, com potencial de Abuso (álcool e outras drogas), maiores de 18 (dezoito) anos, para Internação Voluntária, do Sexo Masculino e Feminino, de forma continuada, Usuários do sistema único de Saúde do Município de Francisco Morato, por um Período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais exigências contidas no termo de referência, (anexo I) que faz parte integrante deste edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir do dia 17/10/2024, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.novobmmnet.com.br e no endereço eletrônico <http://saude.franciscomorato.sp.gov.br/>. O recebimento das propostas será das 10h00min horas do dia 17/10/2024 até as 14h00 min do dia 06/11/2024 e a abertura das propostas comerciais no horário das 14h01min do dia 06/11/2024, fica também previsto, o horário para o início das disputas de lances das propostas comerciais classificadas às 14h30min do dia 06/11/2024. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Local: www.novobmmnet.com.br acesso identificado. MARCELO BERNARDO FILIZZOLA – Pregoeiro.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.876/2024

Acha-se aberta no SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM a Pregão Eletrônico 17/2024 – Processo Administrativo nº 2.876/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa “ABERTO” (10 min.). Registro de Preços visando a aquisição de Medicamentos para atender aos munícipes, de acordo com a relação RENAME OU REMUME, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos estará disponível a partir do dia 18/10/2024, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.novobmmnet.com.br e no endereço eletrônico <http://saude.franciscomorato.sp.gov.br/>. O recebimento das propostas será das 10h00min horas do dia 18/10/2024 até as 09h00min do dia 05/11/2024 e a abertura das propostas comerciais no horário das 09h01min do dia 05/11/2024, fica também previsto, o horário para o início das disputas de lances das propostas comerciais classificadas às 09h30min do dia 05/11/2024. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Local: www.novobmmnet.com.br acesso identificado. MARCELO BERNARDO FILIZZOLA – Pregoeiro.

Francisco Morato, 16 de October de 2024

Thiago Campos Amado

Superintendente de Saúde

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

EDITAL Nº 26-2024/ CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2024

16 de October de 2024

f i l e - 1 1 4 7 0 8 3 8 0 7 5 7 7 - . j p g

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 95G/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafm@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

EDITAL Nº 26/2024
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

ALTERAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "EDITAL Nº 24/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024".

A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO QUE FOI ADIADA PARA O PRÓXIMO DIA 25 DE OUTUBRO - DE 2024, SEXTA FEIRA FEIRA, ÀS 18H00 A AUDIÊNCIA PÚBLICA ONDE O COMPETENTE SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS DA MUNICIPALIDADE FARÁ A EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Esclarece que a referida audiência, será transmitida ao vivo, cujo acesso se dará por meio do site oficial desta casa, a saber, <http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade -

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Tel/Fax 4489-8888
e-mail: camarafm@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2024

ALTERAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "EDITAL Nº 24/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024".

DIA 25/10/2024 (SEXTA FEIRA-FEIRA) - 18H00

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VEREADOR ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS, CONVIDA OS SENHORES VEREADORES E O PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2024 - SEXTA FEIRA, ÀS 18H00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE O COMPETENTE SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS DA MUNICIPALIDADE, FARÁ A EXPLANAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Esclarece que a referida audiência, será transmitida ao vivo, cujo acesso se dará por meio do site oficial desta casa, a saber, <http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br>
Francisco Morato, 16 de outubro de 2024.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Contabilidade

f i l e - 2 8 9 6 7 4 4 9 4 3 3 6 0 - . j p g

Francisco Morato, 16 de October de 2024
RODRIGO MARTINS DE SENA
Presidente da Câmara

FU3BEMO**APOSENTADORIA E PENSÃO**

16 de October de 2024

DECRETO Nº 162"Q"/2024

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto Nº 95G/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar 387/2023 de 16 de fevereiro de 2023 em seu artigo 10º, sendo em conformidade com a Constituição Federal em seu artigo 40, § 1º, inciso III "B", fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade – **(0104)** à funcionária pública municipal **Sra. MARIA DA PENHA FELIX**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 37.341.432-8 SSP/SP, do CPF Nº 334.138.195-34 e do PIS/PASEP nº 268.31271.35-7, no cargo de **"Auxiliar de Serviços Escolares"**.

Parágrafo único – Os proventos serão de acordo com o artigo 10º, §1º da Lei Complementar 387/2023 e em conformidade com os parágrafos 2º, 3º e 4º do mesmo artigo, sendo calculados pela média das 80% (oitenta por cento) maiores contribuições e proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - A aposentadoria tratada no presente Decreto é concedida em razão do que foi requerido pelo Processo Interno nº 9023/2024 - FUSBEMO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 03 de outubro de 2024.

RENATA TORRES DE SENE

Prefeita Municipal

BRUNO FERNANDES MESQUITA

Secretário de Finanças e Gestão em Exercício

JOSE CARLOS COUTO DA SILVA

Gestor – RPPS

Diretor

Publicado e Registrado na Prefeitura na mesma data.

DECRETO Nº 164 "G"/2024

DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe a Lei Complementar 387/2023 de 16 de fevereiro de 2023, fica concedida pensão por morte – **(0601)** à **Sra. SILVIA BATALHA**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 8.847.961-4 SSP/SP e do CPF Nº 266.491.608-49., dependente do funcionário aposentado **Sr. EDVALDO APPARECIDO XAVIER**, falecido em 07 de setembro de 2024.

Parágrafo único - Os proventos serão de acordo com o artigo 26 L.C. 387/23, sendo: equivalente a: uma cota Familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescidos de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o limite de 100% (cem por cento), e conforme parágrafo 2º do art.29 do mesmo Diploma Legal.

Art. 2º - A pensão por morte tratada no presente Decreto é concedida em razão do que foi requerido no Processo Interno nº 11091/2024 - FUSBEMO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos em 07 de setembro de 2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 08 de outubro de 2024.

RENATA TORRES DE SENE

Prefeita Municipal

BRUNO FERNANDES MESQUITA

Secretário de Finanças e Gestão em Exercício

JOSÉ CARLOS COUTO DA SILVA

Gestor – RPPS

Diretor

Publicado e Registrado na Prefeitura na mesma data.

Francisco Morato, 16 de October de 2024

José Carlos Couto da Silva

Coordenador - RPPS

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO - LIC

COMUNICADO

16 de October de 2024

Autorização de Fornecimento nº 964/2024. Empenho nº 4626/2024 – Ata de Registro de Preços nº 06/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos de proteção para limpeza, utensílios para limpeza e descartáveis. Detentora: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.-EPP, com CNPJ nº 15.674.262/0001-09. Valor da AF. R\$ 4.192,50 (Quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Autorização de Fornecimento nº 965/2024. Empenho nº 4627/2024 – Ata de Registro de Preços nº 06/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato (Decreto nº 953/2017) é uma publicação da Prefeitura do Município de Francisco Morato Site: www.franciscomorato.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 4488-3306 - Serviço de Ouvidoria.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação : Coordenadoria de Planejamento e TI, responsável pela Imprensa oficial do Município de Francisco Morato

E-mail: imprensaoficial@franciscomorato.sp.gov.br | Informações: Fone: (11) 4488-3305 | ramal 203

Endereço: Rua Progresso, 700, Centro, Francisco Morato - SP

limpeza, equipamentos de proteção para limpeza, utensílios para limpeza e descartáveis. Detentora: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.-EPP, com CNPJ nº 15.674.262/0001-09. Valor da AF: R\$ 4.192,50 (Quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Autorização de Fornecimento nº 966/2024. Empenho nº 4628/2024 – Ata de Registro de Preços nº 09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos necessários para execução de serviços essenciais as obras executadas pela prefeitura municipal de Francisco Morato. Detentora: DR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, com CNPJ nº 14.463.154/0001-24. Valor da AF: R\$ 98.122,00 (Noventa e oito mil, cento e vinte e dois centavos).

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11429/2024. Chamamento Público para formação de subcomissão técnica para análise e avaliação das propostas técnicas que serão apresentadas na Concorrência que terá por objeto a contratação de serviços de publicidade. A Prefeitura Municipal de Francisco Morato retifica o edital do Chamamento Público 005/2024. **Do edital onde se lê** "1.2. Consoante o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, **constituída por pelo menos 06 (seis) membros** que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas". **Leia-se** "1.2. Consoante o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, **constituída por 03 (três) membros** que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas" e **Anexo XI onde se lê** "A subcomissão técnica será **constituída por 06 (seis) membros**, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo **que 2 (dois)** deles não poderão manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO". **Anexo XI Leia-se** "A subcomissão técnica será **constituída por 03 (seis) membros**, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo **que 2 (dois)** com vínculo com a Prefeitura e 1 (um) sem vínculo e mais 2 suplentes (1 com vínculo e 1 sem vínculo)".

Francisco Morato, 16 de October de 2024

Bruno Fernandes Mesquita

Secretário de Finanças e Gestão em exercício

